



## **PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO  
TOMADA DE PREÇO N.º 2/2016-00002**

### **RELATÓRIO**

1- Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços n.º 2/2016-00002, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PSF DISTRITO DE DIVINÓPOLIS (KM 70), conforme projeto básico, e demais características constantes do Edital de fls.70/93;

2- Às fls. 02, consta Memorando n.º 0023/2016, solicitando a realização de processo licitatório para os itens relacionados no anexo do referido memorando e projeto básico, especificações técnicas, memória de cálculos de quantitativos, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, e documentos de qualificação técnica do Engenheiro (fls. 03/38), objeto do presente processo licitatório. Às fls. 39, consta Despacho do Ordenador de Despesas. Em sequência, às fls. 40, consta Despacho do Setor de Contabilidade declarando a existência de crédito orçamentário para atender o objeto do processo licitatório epigrafado. Às fls. 41, verifica-se a declaração de adequação orçamentária e financeira para despesa do objeto a ser contratado, devidamente assinado pelo respectivo ordenador de despesa;

3- Consta dos autos, às fls. 42, Autorização para realização do certame licitatório modalidade Tomada de Preço 2/2016-00002. Às fls. 45, consta Portaria n.º 02/2015 – GAB/PMR, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Rurópolis. Às fls. 46/68, consta Minuta do Edital e seus anexos, bem como da minuta de



contrato para análise da Assessoria Jurídica. Às fls. 69, encontra-se o Parecer Jurídico desta Assessoria aprovando as minutas;

4- Às fls. 70/93, verifica-se Edital do presente certame licitatório. Às fls. 95/96, verifica-se que o referido processo licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nº. 33.109, de 15 de abril de 2016, e no Diário Oficial da União nº. 71, de 14 de abril de 2016 (fls. 97);

5- Às fls. 98/137, constam lista de presença, documentos de habilitação, propostas comerciais e respectivos envelopes da Empresa Licitante: **H E CONSTRUTORA – ME**. Às fls. 138/144, consta juntada de autenticidade de certidão. Às fls. 145, verifica-se da Ata da Sessão da Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 2/2016-00002. A Empresa **H E CONSTRUTORA LTDA**, foi a única Empresa participante, sendo declarada vencedora no importe de **R\$147.121,23 (CENTO E QUARENTA E UM MIL CENTO E VINTE UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**, por ser a única a apresentar proposta e por estar de acordo com as exigências do Edital convocatório. Às fls. 146/149, constam ficha de propostas da licitação e mapa comparativo de preços. Às fls. 150, consta relação de proponentes por lotes;

6- Às fls. 151, consta despacho do Presidente da Comissão de Licitação determinando o encaminhamento do presente processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços n.º 2/2016-00002, à esta assessoria Jurídica para análise técnico-jurídica;

7- É o relatório. Passo a opinar;

## FUNDAMENTOS JURÍDICOS

8- Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços n.º 2/2016-00002, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA



ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PSF DISTRITO DE DIVINÓPOLIS (KM 70), conforme projeto básico, e demais características constantes do Edital de fls.70/93;

9- Compulsando os autos, conforme Ata (fls. 145) de Abertura da presente Tomada de Preços, verifica-se que compareceu apenas uma Empresa Licitante: **H E CONSTRUTORA - ME;**

10- Analisando o processo, observa-se que os prazos de publicação do Edital Convocatório e a data da Sessão de Abertura dos Envelopes foram obedecidos, assim como foram respeitados os princípios e normas do processo licitatório, elencados na Lei n.º 10.520/2002, na Lei 8.666/93, bem como no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

11- Ademais, todas as fases do processo licitatório foram obedecidos, atendendo os princípios e normas determinadas pela Lei n.º 10520/2002 e na Lei n.º 8.666/93;

12- A proposta final ofertada pelo licitante vencedor, foi no importe de **R\$147.121,23 (CENTO E QUARENTA E UM MIL CENTO E VINTE UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**, conforme se verifica da ata de fls. 145;

13- Em detida análise, verifico que o presente processo licitatório atendeu os requisitos e as normas e princípios das Leis n.º 10520/2002 e n.º 8.666/93, bem como atendeu aos princípios do art. 37, *caput* da CF/88, cumprindo o aspecto formal do presente processo licitatório;

14 – Observa-se que a Empresa Licitante atendeu aos requisitos do Edital, não sendo encontrado nenhum óbice à homologação do presente certame licitatório;



15 - Assim, necessário se faz que o ordenador de despesa proceda com a homologação do presente certame licitatório, por atender os requisitos legais;

### CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO, ESTA ASSESSORIA JURÍDICA, OPINA PELA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2016-00002, EM FAVOR DO LICITANTE H E CONSTRUTORA - ME - R\$147.121,23 (CENTO E QUARENTA E UM MIL CENTO E VINTE UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), POR TER APRESENTADO E PREENCHIDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL CONVOCATÓRIO E POR APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;**

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Rurópolis-Pa, 23 de junho de 2016.

**FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA**  
ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL  
OAB/PA N.º 10956

**EDENMAR MACHADO ROSAS DOS SANTOS**  
ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL  
OAB/PA N.º 12801